



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº335, centro, Elói Mendes - MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. **ANA ELISA MOREIRA SARTO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de preenchimento de vagas de contratação para a função de **Agente Administrativo**, **CONVOCA** os candidatos excedentes da lista do concurso público nº 001/2017, ainda não efetivados, que se interessarem na contratação temporária, a se apresentarem no Club Elói Mendes, localizado na Praça da Matriz, nº 342, Centro, nesta cidade para preenchimento de vaga, através de **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base nas disposições do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IV e V do artigo 181 da Lei Municipal 353, de 11 de março de 1994, nas disposições da Lei Municipal 1820, de 14 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública;

Torna pública a convocação, nos termos do presente edital.

1. DAS VAGAS:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	01
TNS/Enfermeiro PSF	01

2. DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se dará nos termos do artigo 3º, V, da Lei Municipal nº 1.820/2022, para suprir necessidade transitória de substituição de servidora efetiva que se encontra em exercício de cargo comissionado, hipótese em que não ocorre a vacância do cargo por ela ocupado.

2.2. Por força do art. 5º, II, da Lei Municipal 1.820/2022, a presente contratação temporária terá por vigência o prazo necessário à substituição.

2.3. A previsão de início da contratação será de 24 horas após o edital de convocação.



3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. A Contratação temporária de excepcional interesse público, para suprir necessidade transitória de substituição de servidores efetivos nas hipóteses em que não ocorra a vacância do cargo por eles ocupado e desde que o serviço por eles executado não possa ser exercido regularmente com a força de trabalho remanescente é amparada pelas disposições do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº1.820, de 14 de fevereiro de 2022.

3.2. A atual demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde torna imperiosa a substituição da servidora, que atualmente se encontra licenciada de seu cargo efetivo, ocupando cargo em comissão junto a Secretaria Municipal de Educação. Assim, visando a continuidade e eficácia da prestação do serviço público o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde precisa ser recomposto, por contratação temporária, até o termo final do licenciamento da servidora efetiva.

3.3. Já a vaga para substituição do cargo TNS/Enfermeiro PSF é devido ao motivo da servidora que encontra-se licenciada do seu cargo por motivo de licença para tratamento de saúde e após estará de licença maternidade.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. A Remuneração mensal a ser paga ao contratado será o vencimento base inicial do cargo de carreira, nos termos das Leis Municipais de criação do respectivo cargo e conforme tabela de vencimentos dos cargos efetivos constante da Lei Municipal nº 1.816, de 24 de janeiro de 2022, conforme abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 horas semanais	R\$1.367,00
TNS/ENFERMEIRO PSF	40 horas semanais	R\$3.473,00

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 AGENTE ADMINISTRATIVO

- Prestar serviços de datilografia e digitação;
- Conferir documentos, valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação;
- Redigir ofícios e comunicação interna e externa;
- Organizar e manter atualizados, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;
- Atendimento de telefones;
- Distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho;



- Prestar serviços de atendimento ao público;
- Executar tarefas que seus superiores hierárquicos definirem e executar tarefas afins.

5.2 TNS/ENFERMEIRO PSF

- Dar atendimento, dentro de sua área de atuação, a grupos de diabéticos, hipertensos, hanseníase, gestantes e recém-nascidos;
- Desenvolver e executar atividades visando à melhoria do saneamento básico;
- Dirigir e coordenar serviços ligados à sua área de atuação;
- Executar atividades com o intuito de otimizar as ações do Programa da Saúde da Família - PSF;
- Supervisionar, orientar, dirigir e assessorar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade;
- Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos referentes à sua área;
- Redigir correspondências internas e externas;
- Minutar atos administrativos;
- Dirigir e assessorar serviços de arquivamento com o intuito de organizar as atividades relacionadas à sua área de atuação;
- Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores;
- Realizar, anualmente, junto com comissão designada para este fim, a avaliação de desempenho de servidores sob sua chefia, conforme regulamento a ser baixado pelo Prefeito Municipal;
- Executar atividades visando à cobertura vacinal, a diminuição do número de consultas nos postos de saúde e a diminuição dos casos de Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
- Desenvolver programas de ação preventiva;
- Incentivar a união da comunidade para atividades de grupo (mutirões);
- Incentivar a criação de grupos de mães, jovens, alcoólicos anônimos, neuróticos anônimos e narcóticos anônimos;
- Realizar visitas em residências da comunidade;

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 A rescisão contratual poderá ocorrer, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.820/2022:

6.1.1. pelo término do prazo contratual;

6.1.2. por iniciativa do contratado, devendo este comunicar o órgão contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.1.3. pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

6.1.4. por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa



6.2. A dispensa de ofício poderá ocorrer quando:

6.2.1. houver provimento do cargo efetivo por concurso;

6.2.2. da ocorrência de faltas injustificadas em número igual ou superior a 15 (quinze) dias, devidamente documentadas em processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 353/94;

6.2.3. a contratação ocorrer em desacordo com o presente Edital e a Legislação vigente;

Sempre que ocorrer dispensa o candidato será formalmente comunicado.

7. DA APRESENTAÇÃO:

7.1. Os candidatos que não se apresentarem no local e data estabelecida, conforme cronograma abaixo, serão considerados como desistentes das vagas de contrato deste processo:

FUNÇÃO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
AGENTE ADMINISTRATIVO	Club Elói Mendes Praça da Matriz, 342, Centro, Elói Mendes - MG	08/06/2022 quarta-feira	09h00
TNS/ENFERMEIRO PSF	Club Elói Mendes Praça da Matriz, 342, Centro, Elói Mendes - MG	08/06/2022 quarta-feira	09h00

7.2. O candidato que recusar vaga no momento da escolha ou aquele que não comparecer, não terá alterada sua classificação na respectiva lista do concurso para posteriores contratações ou nomeação para provimento efetivo.

7.3. O candidato presente que não se interessar pelas vagas apresentadas deverá assinar termo de desistência.

7.4. A desistência valerá para as vagas apresentadas nesta convocação e o candidato poderá participar de outras convocações e se for de seu interesse optar pelas vagas apresentadas em outros procedimentos.

7.5. Não será permitida a aceitação de vaga através de procuração.

7.6. A chamada será feita seguindo-se obrigatoriamente/rigorosamente a ordem de classificação, sob pena de responsabilidade funcional.



7.7. No ato da apresentação para escolha da vaga, o candidato deverá comparecer munido, obrigatoriamente, dos seguintes documentos em mãos:

7.7.1. Original e cópia de comprovante de residência;

7.7.2. original e cópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

7.7.3. original e cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;

7.7.4. original e cópia do CPF;

7.7.5. original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

7.7.6. 2 fotografias 3x4 recentes;

7.7.7. original e cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

7.7.8. original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

7.7.9. Original e cópia da carteira de vacinação da Covid.

7.8. Procedida à verificação dos documentos necessários, o candidato declara-se ciente que a presente contratação temporária será para lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

7.9. A assinatura do Quadro Informativo não implica em obrigatoriedade da contratação do candidato pela Prefeitura de Elói Mendes, somente ocorrendo essa quando da efetivação do contrato e se ainda permanecer a necessidade de excepcional interesse público.

8. DOS EXAMES ADMISSIONAIS:

8.1. Todos os candidatos encaminhados para contratação deverão se submeter à exame médico admissional.

8.1.1. Para a realização do exame admissional o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a. hemograma completo com plaquetas,
- b. grupo sanguíneo,
- c. fator RH e



d. urina rotina.

8.2. Os exames admissionais poderão ser apresentados até a efetivação do contrato, nos moldes do item 8.1.

8.3. Os exames descritos no item 7.1.1 poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 60 (sessenta) dias anteriores à data de convocação.

8.4. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura, foto copiados, via e-mail ou por fax.

8.5. O candidato considerado inapto ou incompatível com a função no exame admissional não será contratado.

9. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. No ato de assinatura do contrato o candidato deverá apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura (Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes - MG), pessoalmente, cópias e originais dos documentos listados a seguir:

9.1.1. CTPS onde está a FOTO, e atrás onde estão os DADOS PESSOAIS;

9.1.2. Cadastramento no PIS/PASEP;

9.1.3. CPF;

9.1.4. RG;

9.1.5. 02 (duas) fotografia 3x4;

9.1.6. Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Certidão de Casamento e/ou averbação de separação judicial/divórcio;

9.1.7. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

9.1.8. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa, se do sexo masculino;

9.1.9. Comprovante de residência (últimos 3 meses)

9.1.10. Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, quando profissão regulamentada, bem como o registro no órgão competente, quando exigível na lei;

9.1.11. CNH, quando o cargo exigir;



9.1.12. Histórico escolar;

9.1.13. Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina do Trabalho Municipal de Elói Mendes-MG, acompanhado dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas, grupo sanguíneo e fator Rh e urina rotina;

9.1.14. Declaração de bens que constituam seu patrimônio (modelo disponibilizado no site da Prefeitura);

9.1.15. Declaração de parentesco que trabalhem (modelo disponibilizado no site da Prefeitura);

9.1.16. Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição Federal (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 (modelo disponibilizado no site Prefeitura);

9.1.17. Declaração de Inexistência ou não de Processo Administrativo Criminal (modelo disponibilizado no site da Prefeitura);

9.1.18. Conta salário no Banco Bradesco;

9.1.19. Indicação de telefone para contato;

9.1.20. E-mail;

9.2. Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando em exclusão do candidato do processo de contratação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Em caso de impugnação, esta deverá ser protocolada no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da sua publicação, na Prefeitura Municipal (Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG), endereçada à Comissão de Processo Seletivo instituída para este processo de convocação, a qual deverá decidir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2. A impugnação deverá ser formal (por escrito), com a qualificação completa e endereço, instruída com cópia dos respectivos documentos pessoais e comprovante de endereço.

10.3. A impugnação que não estiver devidamente fundamentada será imediatamente indeferida.



10.4. O ato decisório da Comissão será publicado no site oficial do Município (www.eloimendes.mg.gov.br).

11. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Processo Seletivo designada neste ato conforme Portaria 3.548/22, que será presidida pela servidora Ana Claudia de Paiva, com a participação dos seguintes membros: Pamela Vergino e Juan Braga Lopes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Os contratados estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante a acumulação de cargos e funções, observado o disposto no art.37, da CF/88 e Lei Municipal 1.820/2022.

12.2. Em todos os casos, além dos requisitos impostos por este edital, os requisitos para a efetivação da contratação estão dispostos na Lei Municipal 353/1994 e Lei Municipal 1.820/2022.

12.3. Após a assinatura do contrato o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, na Gestão onde exercerá as suas funções.

12.4. A participação no certame implicará no conhecimento e na aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

12.5. Na hipótese de distrato a pedido o servidor fica ciente que sua solicitação poderá ser atendida decorridos 30(trinta)dias do pedido.

12.6. Nos casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, sob a supervisão da Secretária Municipal de Saúde ou servidor por esta designado para este fim.

12.7. O presente edital ou seu extrato deve ser, obrigatoriamente, publicado no quadro de aviso da Prefeitura, no sítio oficial do Município (www.eloimendes.mg.gov.br) e nas redes sociais para ampla divulgação, atendendo ao princípio da publicidade.

12.8. Não poderão participar desta seleção os candidatos já nomeados na lista de classificação do concurso público 001/2017.

Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG, 01 de Junho de 2022.

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO
Prefeito Municipal de Elói Mendes



ANA ELISA MOREIRA SARTO
Secretário Municipal de Saúde